DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 Trabalho, amor e respeito

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 019 DE 20 DE MARÇO DE 2.024
Altera prazo para pagamento de Impostos e Taxas do **Exercício de 2024** e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Comarca de Andradina, Estado de são Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por leis;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixados os prazos de vencimento de **IMPOSTOS E TAXAS**, referente ao **exercício de 2024**:

I.P.T.U.
- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 10/04/2024, com desconto de 10% (dez por cento);
1ª Parcela – 10/05/2024
2ª Parcela – 10/07/2024
3ª Parcela – 10/10/2024
4ª Parcela – 10/12/2024

TAXA DE LICENÇA
- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 20/02/2024, com desconto de 10% (dez por cento);
1ª Parcela – 20/02/2024
2ª Parcela – 20/07/2024

I.S.S.Q.N.
- Em (0l) uma única parcela, a vencer no dia 22/04/2024, com desconto de 10% (dez por cento);
1ª Parcela - 22/04/2024
2ª Parcela - 23/09/2024

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Murutinga do Sul-SP, aos 20 de março de 2.024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 019/2024.....1